

Aviso de contumácia n.º 1522/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Alexandra Alves Fraga, juiz de direito em regime de estágio no 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 182/99.2PECEBR, (ex.190/91) pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Lopes Coelho Sousa, filha de José Adelino de Carvalho Coelho e de Maria Manuela Gomes Lopes Coelho, nascido em 7 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7409164, com domicílio na Rua do Loreto, S. L. C., 2.º, freguesia de Eiras, 3020 Coimbra, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 17 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção de procedimento criminal.

21 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carla Fraga*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Espírito Santo*.

Aviso de contumácia n.º 1523/2006 — AP. — O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2335/03.1PCCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Bernardete Maria Ferreira Nunes Filipe, filha de Manuel Nunes de Matos Filipe e de Maria Isabel Ferreira de Matos Filipe, natural da Marinha Grande, Marinha Grande, Marinha Grande, nascida em 25 de Outubro de 1964, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 7054058, com domicílio na Rua da Graça, rés-do-chão direito, Casa Verde, sem número, Alqueves, Santa Clara, 3040 Coimbra, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2003 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2003, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

22 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Oficial de Justiça, *Yolanda Conceição*.

Aviso de contumácia n.º 1524/2006 — AP. — O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 29/03.7PECEBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Patrícia Pimenta de Almeida, filha de Paulo José de Almeida e de Maria Clara Negrão Pimenta de Almeida, natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Fevereiro de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12183523, com domicílio na Rua das Convertidas, 49, 1.º, Pedrulha, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

23 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Oficial de Justiça, *Yolanda Conceição*.

Aviso de contumácia n.º 1525/2006 — AP. — O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no Processo comum (tribunal singular) n.º 218/97.1PECEBR (ex. 369/98), pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Vouco da Silva Santana, filho de Francisco João da Silva Santana e de Isabel Paula Rodrigues Santana, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 23 de Maio de 1958, casado (regime: desconhecido), passaporte n.º AO1457704, com domicílio na Rua do Brasil, 131, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem

provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 20 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

23 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Oficial de Justiça, *Yolanda Conceição*.

Aviso de contumácia n.º 1526/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Sá, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no Processo comum (tribunal singular), n.º 6/04.OTACNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Paiva Pinto, filho de José Mesquita Pinto e de Ercília Teresa Fernandes Paiva Pinto, natural de Sé Nova, Coimbra, nascido em 26 de Outubro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9844926, com domicílio na Rua Luís de Camões, 17, 1.º-A, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 2003 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Sá*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Espírito Santo*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 1527/2006 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1025/94.9TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Neves Silva, filho de Manuel da Silva e de Maria das Neves, nascido em 5 de Abril de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1444879, com domicílio em Santo António, Louriçal, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Março de 1994, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do comportamento imputado ao arguido.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Ana Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 1528/2006 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1145/95.2TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Gomes, filho de Nhaga Mancanha e de Fina da Silva, natural da Guiné-Bissau, nascido em 18 de Março de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16097381, com domicílio na Rua do Figueiredo, 2, Restelo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Setembro de 1995, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi